

## MINUTA

CONTRATO nº .../2017, contratação de empresa especializada para locação e manutenção de sistema de gestão pública da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, nos termos do que consta do processo nº 1938/2017 e fundamento no art. 23, inciso II da Lei 8.666/93.

Pelo presente instrumento, de um lado ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ, autarquia municipal, com sede nesta cidade e comarca de Jundiaí, à Rua Rodrigo Soares de Oliveira, s/nº, Bairro do Anhangabaú, na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, s/nº, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 45.766.565/0001-12, isenta de inscrição estadual, neste ato por seu diretor Prof. Dr. Davi Rodrigues Poit, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e de outro, ..... doravante denominada simplesmente CONTRATADA;

1. A CONTRATADA se obriga a prestar à CONTRATANTE serviços de locação e manutenção de sistemas aplicativos de informática na área da gestão pública, ou seja, Sistema de Elaboração e Execução Orçamentária, Financeira e Contabilidade Pública; Sistema de Administração de Pessoal / Folha de Pagamento / Ponto Eletrônico; Sistema de Compras e Licitações / Administração de Materiais / Almoxarifado / Patrimônio; Portal da Transparência (Online) conforme especificações constantes no ANEXO I do Convite nº 04/2017 e que passa a fazer parte integrante do presente e serão instalados em sua sede à Rua Rodrigo Soares de Oliveira, s/nº, Bairro do Anhangabaú, na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo.
2. Em relação aos programas objeto do presente, a CONTRATADA se obriga, também a instalar, migrar dados, treinar funcionários, dar apoio técnico na implantação e acompanhar no fechamento do primeiro mês, até o fechamento do Balancete Anual, bem como quando exigido pela CONTRATANTE, conforme Anexo I do convite.
3. O prazo para a implantação é de 60 (sessenta) dias contados a partir de 48 horas da assinatura do presente contrato.
4. A CONTRATANTE fornecerá equipamentos de hardware adequado à implantação dos sistemas em questão.
5. No preço propostos pela CONTRATADA estão inclusas todas as despesas necessárias, tais como: transporte, hospedagem, refeições e qualquer outra eventual despesa com os funcionários designados para as etapas do serviço a serem realizados nas dependências da CONTRATANTE, encargos decorrentes de leis trabalhistas, fiscais, previdenciárias, etc. e demais custos diretos ou indiretos incidentes sobre os serviços e lucro da empresa.
6. O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado anualmente por igual período, pelo prazo de até 48 meses, conforme artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações, por deliberação das partes contraentes, quando terá seu valor atualizado pelos índices do IPC/FIPE ou outro oficial que venha substituí-lo.

7. Pelo serviço de locação e manutenção a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a quantia de R\$ ..... (.....), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ ..... cada uma, até o 5º dia útil subsequente a apresentação das devidas Notas Fiscais Eletrônicas.

Único - O presente contrato tem o valor total de R\$ ....(....) e onera a verba nº .....  
Manutenção do Departamento Administrativo – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

8. A CONTRATADA não se responsabiliza por alterações feitas nos sistemas sem sua autorização e ou acompanhamento.

9. O presente contrato será rescindido diante do não cumprimento de qualquer das condições aqui avençadas, ficando a parte infratora sujeita à aplicação de multa de vinte por cento (20%) sobre o valor total da contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

10. O presente contrato, também, poderá ser rescindido, sem incidência da multa, por conveniência técnica exclusiva da CONTRATANTE que se compromete a comunicar sua vontade à CONTRATADA, com antecedência mínima de quinze (15) dias.

11. Ao presente contrato se aplica o disposto na Lei geral das Licitações, bem como os princípios gerais de Direito público.

12. O presente contrato, também, poderá ser rescindido, sem incidência da multa, por razões fundadas em força maior ou de relevante interesse público, devidamente justificada pela CONTRATANTE que se compromete a comunicar à CONTRATADA, com antecedência mínima de quinze (15) dias.

13. A CONTRATANTE designa o Servidor Ricardo Alves Manacero, para gestor do presente contrato com poderes de acompanhar e fiscalizar o exato cumprimento do presente.

14. Conforme a Lei, o foro competente para dirimir toda e qualquer dúvida originada do presente contrato é o da Comarca de Jundiaí.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente que vai elaborado em três (3) vias de igual teor e para um só fim, o que é feito na presença de testemunhas instrumentais, bem como de um advogado.

Jundiaí,

ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ

Prof. Dr. Davi Rodrigues Poit

Diretor

Testemunhas

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_